



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 024/2018

OBJETO: MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

ABERTURA: 06/11/2018 ÀS 08:00 HORAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de medicamentos, material ambulatorial e odontológico para a Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, neste município. Especificações e quantidades constam no anexo 01 deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às exigências de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.4 - Não será admitida a participação de empresas:

2.4.1 - Na condição de concorrentes: pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.2 - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 - Que estejam declaradamente com o direito de licitar e contratar suspenso pela Administração Pública de quaisquer das esferas;

2.4.4 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.5 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a). Será considerada a data de recebimento dos envelopes junto ao pregoeiro do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida pelo outorgante.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.3.2 - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;

3.3.3 - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.4 - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

a) procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

b) termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4 - Em todas as hipóteses previstas no item 3 é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

3.5 - No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se a declaração não estiver anexada, esta poderá ser preenchida e assinada no ato do credenciamento.

3.6 - **Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes, do Contrato Social ou equivalente, conforme enquadramento da empresa.**

3.7 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou com declaração do contador responsável.

As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena, até 1 hora antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente, após a autenticação requerida.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3.10 - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independentemente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

3.11 - Somente poderão formular ofertas, lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no presente certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, **sem encadernação**, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, indevassáveis e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 024/2018
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) EDITAL Nº 024/2018
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações:**

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax e e-mail;
- b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver);
- d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;
- e) número da conta-corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, posto que a conta deverá estar, obrigatoriamente, em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;
- f) descrição completa do produto ofertado frente a especificação contida no Objeto deste edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
- g) a licitante deverá informar em sua proposta, o FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos itens cotados.
- h) caso os itens sejam registrados como genéricos, preencher, substituindo o nome comercial (marca) pela palavra "Genérico".
- i) deverá ser apresentado **Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA** para os itens cotados, quando couber.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Observação: Identificar com caneta marca texto a comprovação no Certificado de Boas Práticas para cada item cotado, a fim de agilizar a conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) e, conseqüentemente, otimizar o tempo da sessão pública.

j) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

k) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula no valor unitário e total.

5.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme o modelo constante no ANEXO “MODELO DE PROPOSTA” deste edital. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto licitado em conformidade com todas as especificações.

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis até a total entrega do objeto.

5.5 – Para os produtos que possuem data de validade, este deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a contar da data de entrega no Almoxarifado Municipal.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de “Habilitação”.

§ 2º: AS ATIVIDADES DO LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Documento de Identificação de Contribuinte Estadual do Estado em que o licitante for situado (para facilitar o julgamento da habilitação, o documento DI/RE emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente, deverá vir acompanhado da leitura do respectivo QR Code);

c) Prova de regularidade, em plena validade, junto a **Fazenda Federal**, inclusive demonstrando a regularidade no cumprimento das contribuições previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio do licitante);
 - f) Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor;
- Parágrafo Único:** Por serem isentas, ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso b, as empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul. Caso haja idêntica aplicação às empresas situadas em outros Estados da Federação, estas deverão apresentar a respectiva comprovação de isenção.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, em nome da licitante;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- b) **Declaração** de regularidade para com o Ministério do Trabalho.
- c) **Declaração** de recebimento do edital e plena submissão às condições do instrumento do presente Edital em todas as fases do procedimento licitatório, bem como, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada na forma original ou através de impresso informatizado obtido via Internet;
- 6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor municipal de Presidente Lucena, mediante comprovação com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 1 hora antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.
- 6.2.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado, exclusivamente, nas propostas dos demais licitantes.

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) os lances serão ofertados sobre o valor unitário de cada item;

c) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- VII- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- 7.18** - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito desta. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação do licitante. Se o licitante for habilitado, o Pregoeiro o declarará vencedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata. A comissão também verificará quanto à habilitação dos outros três licitantes que ofertaram o melhor preço para fins de aplicação do disposto no artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666.
- 7.19** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.
- 7.20** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.
- 7.21** - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.22** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.
- 7.23** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 7.24** - Caso haja redução do valor global em função dos lances, o licitante declarado vencedor terá prazo de 24 horas após o certame para apresentar, pessoalmente ou por meio eletrônico se preferir, nova proposta financeira com os valores dos subitens corrigidos na mesma proporcionalidade, respeitando a soma e não ultrapassando o valor global do lance vencedor.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, o recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais.

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min na 6ª Feira;

8.7.4 - Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

8.7.5 - Será considerada a data de recebimento dos documentos originais junto ao protocolo do Município e não a data de postagem, se enviado por correio ou outro serviço.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 – A entrega será preferencialmente única, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município, no horário das 8h às 17h.

9.2 – A entrega será realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Compra enviada para o email informado pelo fornecedor.

9.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

9.4 – Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.5 – Os itens deverão estar separados conforme cada Ordem de Compra emitida, facilitando assim a conferência.

9.6 – O licitante vencedor se compromete a emitir Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue junto com o seu objeto. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do contrato.

9.7 – O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, após o que,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

assinará a respectiva nota fiscal.

9.8 – No momento da entrega, os medicamentos e os produtos deverão estar acompanhados de LAUDO DE ANÁLISE, emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados também do LAUDO DO DILUENTE. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise a serem fornecidos deverão ser emitidos no Brasil.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O pagamento poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega total do objeto e sua consequente aceitação.

11.2 - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável de cada Secretaria Municipal e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente no corpo da nota.

11.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

06— SECRET. SAÚDE AÇÃO SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0069.2011 —ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.32.00.000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA

CONTA - 62300, 62500 e 62400

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301 .0067.2010 ASSIST. AMB. MED. HOSP. E DE SAÚDE GERAL

33.90.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTA – 61300

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Pública enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

13.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11h30min e das 13h00min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e/ou de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

13.2.3 Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação, será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas que, porventura, sejam apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, poderá ser divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS e através do site www.presidentelucena.rs.gov.br.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, poderão ser formalizados através de publicação em jornal, no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS e por meio eletrônico junto ao site da prefeitura: www.presidentelucena.rs.gov.br.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações.

Anexo II – Modelo Proposta Financeira.

Anexo III – Laudos.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Modelo Declaração em atendimento ao § VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Anexo VI – Modelo Declaração de Concordância com o Edital.

Anexo VII – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo.

Anexo VIII – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo IX - Minuta Termo de Contrato.

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sob amparo da legislação que rege o presente certame.

14.10 - As informações complementares referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado que se fazem necessárias, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3011 ou 3445.3111

Presidente Lucena, 22 de outubro de 2018.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Magda Carboni
OAB/RS 72.802

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

César Alberto Karling
Secretário da Fazenda e Planejamento



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

MEDICAMENTOS					
ITEM	CONTRO-LADO	ID	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	QUANT
1		*MD	*Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	10.000
2		*MD	*Albendazol 400 mg	Comprimido	100
3		*MD	*Amiodarona, cloridrato 200 mg	Comprimido	500
4	X	*MD	*Amitriptilina, cloridrato de 25 mg	Comprimido	30.000
5		*MD	*Amoxicilina 500 mg	Cápsula/Comprimido em embalagem fracionável	2.240
6		*MD	*Amoxicilina 50 mg/mL 60 mL	Pó para suspensão oral	200
7		MD	Amoxicilina 400 mg/5 mL + Clavulanato de Potássio 57 mg/5 mL 70 mL	Frascos	50
8			Azitromicina 200 mg/5 mL 15 mL	Frasco	50
9		*MD	*Anlodipino, besilato de 5 mg	Comprimido	6.000
10		*MD	*Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	Suspensão injetável	200
11	x	*MD	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	2.025
12		*MD	Carbonato de cálcio 500 mg + Vitamina D 400 UI	Blister	12.000
13		MD	Captopril 25 mg	Comprimidos	500
14	X	*MD	*Carbamazepina 200 mg	Comprimido	5.000
15		*MD	*Cefalexina 500 mg	Comprimido em embalagem fracionável	1.000
16		UH	Ceftriaxona 1 g IV/IM	Frasco-ampola	50
17		UH	Cetoprofeno 50 mg/ml 2 ml	Ampola	100
18		*MD	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Cápsula/Comprimido	1.000
19	X	MD	Clonazepam 0,5 mg	Cápsula/Comprimido	1.000
20	X	MD	Clonazepam 2 mg	Cápsula/Comprimido	2.000
21		MD	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g 30g	Pomada	20
22	X	*MD	*Citalopram, bromidrato 20 mg	Cápsula/Comprimido	3.600
23		*MD	*Dexametasona, acetato 1mg/g 10 g	Creme dermatológico	50
24		* UH	*Dexametasona, fosfato dissódico de 4 mg/mL 2,5 mL	Solução injetável	200
25	X	*MD	*Diazepam 10 mg	Comprimido	600
26		UH	Diclofenaco sódico 25 mg/mL (IM) 3 mL	Ampola	300
27		MD	Diclofenaco sódico 50 mg	Comprimido	500
28		UH	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina, cloridrato de 50 mg/mL – 1 mL	Ampola	50
29		*MD	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	500
30		*MD	*Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	5.000



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

31		*MD	*Dipirona sódica 500 mg/mL – 10 mL	Solução oral	200
32		MD	Escopolamina, butilbrometo 10 mg + Dipirona Sódica 250 mg	Comprimido	2.000
33		UH	Escopolamina, butilbrometo de 4 mg/mL + Dipirona Sódica 500 mg/mL 5 mL	Ampola	120
34	X	*MD	*Fenobarbital 100 mg	Comprimido	1.000
35	X	*MD	*Fluoxetina, cloridrato de 20 mg	Cápsula/Comprimido	14.000
36		*MD	*Furosemida 40 mg	Comprimido	2.000
37		MD	Glicosamina, sulfato de 1,5 g	Sachê	180
38		*UH	*Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg	Frasco-ampola	50
39		MD	Ibuprofeno 100 mg/mL 20 mL	Suspensão oral	300
40		*MD	*Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	4.000
41		*MD	Carbidopa 25 mg + Levodopa 250 mg	Comprimido	600
42		*MD	*Levodopa 200 mg + Benserazida, cloridrato de 50 mg	Comprimido	1.800
43		UH	Lidocaína, cloridrato 2% S/V 1,8 ml caixa com 50 unidades - carpule	Caixa	3
44		UH	Lidocaína, cloridrato 2% S/V 20 ml	Frasco-ampola	25
45	X	*MD	*Lítio, carbonato de 300 mg	Comprimido	2.000
46		*MD	*Loratadina 1mg/ml	Xarope	50
47		*MD	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5 mL	Xarope	50
48		*MD	Metoclopramida 10 mg	Comprimido	1.000
49		*MD	Metoclopramida 10 mg/2 mL	Ampola	240
50		*MD	Metildopa 250 mg	Comprimido	500
51		*MD	*Metoprolol, succinato de 25 mg	Comprimido de liberação controlada	4.000
52		*MD	*Metoprolol, tartarato de 100 mg	Comprimido	5.000
53		*MD	*Metronidazol 400 mg	Comprimido	504
54		MD	Sulfato de neomicina 5 mg/g+bacitracina zíncica 250 UI/g	Pomada	50
55		*MD	*Nifedipino 10 mg	Cápsula/Comprimido	2.000
56		MD	Nimesulida 100 mg	Cápsula/Comprimido	1.800
57		*MD	Nistatina 100.000 UI/mL frasco	Suspensão oral	20
58		*MD	Nistatina 25.000 UI/g	Creme vaginal	50
59		*MD	*Omeprazol 20 mg	Cápsula	16.800
60		*MD	*Ondansetrona, cloridrato de 4 mg	Comprimido dispersível	100
61		UH	Ondansetrona, cloridrato de 4 mg/mL 4mL	Ampola	100
62		*MD	Paracetamol 200 mg/mL 15 mL	Solução oral	200
63		*MD	Paracetamol 750 mg	Comprimido	5.000
64		*MD	*Prednisolona, fosfato sódico de (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona) 60 mL	Solução oral	150
65		*MD	*Prednisona 20 mg	Comprimido em embalagem fracionável	2.000



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

66		*MD	Ranitidina 150 mg	Comprimido	500
67		UH	Rifamicina 10 mg/ml 20 mL	Spray	3
68	X	MD	Risperidona 1 mg	Cápsula/Comprimido	5.000
69	X	MD	Risperidona 3 mg	Cápsula/Comprimido	4.000
70		MD	Cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio di-hidratado 2,9 g + glicose 20 g	Pó para suspensão oral	200
71	X	MD	Sertralina, cloridrato de 50 mg	Cápsula/Comprimido	20.000
72		UH	Soro fisiológico 0,9% 250 mL	Bolsa	40
73		UH	Soro fisiológico 0,9% 500 mL	Bolsa	40
74		UH	Soro fisiológico 0,9% 1000 mL	Bolsa	20
75		*UH	Soro Glicofisiológico 1x1 500ml sistema fechado	Bolsa	20
76		*UH	Soro Glicose 5% 50mg/ml 250ml sistema fechado	Bolsa	40
77		UH	Soro Ringer 1000 mL	Bolsa	10
78		*MD	*Sulfato ferroso (equivalente a 40 mg de ferro elementar)	Comprimido	400
79	X	UH	Tramadol, cloridrato de 100 mg/mL (IM/IV)	Ampola	100
80	X	*MD	*Valproato de sódio (equivalente a 250 mg de ácido valpróico)	Cápsula	2.000
81	X	*MD	*Valproato de sódio (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)	Cápsula	3.000
82		*MD	*Verapamil, cloridrato de 80 mg	Comprimido	500
MATERIAL HOSPITALAR					
83		UH	Abaixador de língua	Pacote c/100	50
84		UH	Adaptador para frasco de solução	Caixa c/100	1
85		UH	Água destilada 5 L	galão	15
86		UH	Água destilada 5 mL	ampola	200
87		UH	Álcool gel - 1 Litro	Frasco	2
88		UH	Álcool iodado 0,1% - 1 Litro	Frasco	2
89		UH	Cloreto de sódio 20% 10 ml	Ampola	200
90		UH	Agulha 25 x 0,7 c/ 100 unidades	Caixa	2
91		UH	Agulha 30 x 0,70 c/ 100 unidades	Caixa	5
92		UH	Agulha 30 x 0,80 c/ 100 unidades	Caixa	2
93		UH	Atadura Ortopédica de algodão hidrófobo tamanho 12cmx1,80m elaboradas a partir de fibras 100% algodão cru, em rolos de mantas uniformes, com camada de goma aplicada em uma das faces, enrolada sobre si, envolvida em papel acetinado, isenta de amido e acondicionada em saco plástico. Peso por pacote de no mínimo 180g.	Pacote c/12	2



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

94		UH	Atadura 06 cm – 13 fios/cm ² – comprimento 1,8 m – em repouso sem desfiamento lateral 100% puro algodão - com peso de 13,3g por unidade	Rolo	84
95		UH	Atadura 12 cm – 13 fios/cm ² – comprimento 1,8 m – em repouso sem desfiamento lateral 100% puro algodão - com peso de 26g por unidade	Rolo	120
96		UH	Atadura 15 cm – 13 fios/cm ² – comprimento 1,8 m – em repouso sem desfiamento lateral 100% puro algodão - com peso de 32,7g por unidade	Rolo	60
97		UH	Avental em TNT branco descartável manga longa	Unidade	20
98		UH	Almotolia Parda 250ml	Frasco	10
99		UH	Almotolia Parda 125ml	Frasco	10
100		UH	Almotolia Transparente 250ml	Frasco	10
101		UH	Almotolia Transparente 125ml	Frasco	10
102		UH	Bobina picotada 25 cm x 35 cm capacidade 3 litros - rolo	Unidade	1
103		UH	Cateter Nasal O2 tipo óculos nasal adulto	Unidade	20
104		UH	Campo Operatorio Compressa de campo operatorio, sem radiopaco, medindo 45 x 50, 38 gr ,constituído de 4camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas atraves do ponto overlok, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados, peso 41/40g	Pacote c/50	5
105		UH	Compressa de Gaze hidrófila ,tipo bobina(queijo), 13 fios por cm ² , 91cm x 91 m , 8 camadas, 3 dobras. A bobina de gaze hidrófila elaborada com tecido de puro algodão altamente absorvente, macio e isento de impurezas. As dobras das laterais são para dentro, evitando assim o desfilamento.	Pacote c/50	5
106		UH	Conjunto escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo.	Unidade	20
107		UH	Equipo de nutrição enteral	Unidade	200
108		UH	Escalpe (dispositivo de infusão IV) 21G	Unidade	200
109		UH	Escalpe (dispositivo de infusão IV) 23G	Unidade	300
110		UH	Esparadrapo Branco 10x10 cm	Unidade	10
111		UH	Espéculo Vaginal tamanho M.	Unidade	300
112		UH	Extensor descartável para aspiração de secreção com conector 3 metros	Unidade	50
113		UH	Extensor para Oxigênio 200 cm calibre 16FR	Unidade	50
114		UH	Fio agulhado de nylon 5/0 45 cm (agulha 20mm 3/8) tipo triangular	Caixa	1
115		UH	Fio agulhado de nylon 4/0 45 cm (agulha 25mm 3/8) tipo triangular	Caixa	3



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

116		UH	Fita Crepe Hospitalar- 19mm x 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose.Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica.	Unidade	30
117		UH	Frasco para alimentação enteral 500 mL	Frasco	180
118		UH	Hipoclorito de sódio 1% - 1 litro	Frasco	10
119		UH	Indicador químico para auto clave - Emulador Classe 6 para esterilização a vapor	Caixa c/25	5
120		UH	Lâmina para microscopia fosca sem lapidar 26.0x76.0mm - Espessura aprox. 1.0 a 1.2mm	Caixa c/50	10
121		UH	Luva de Procedimento Tam P c/ 100 unidades	Caixa	36
122		UH	Luva de Procedimento Tam M c/ 100 unidades	Caixa	72
123		UH	Luva de Procedimento Tam G c/ 100 unidades	Caixa	12
124		UH	Luva Esterilizada Tam 6.5	Unidade	30
125		UH	Luva Esterilizada Tam 7.0	Unidade	50
126		UH	Luva Esterilizada Tam 7.5	Unidade	50
127		UH	Malha Tubular de algodão ortopédica 12cm x 15m	Unidade	2
128		UH	Papel grau cirurgico 5 cm x 50 m	rolo	5
129		UH	Papel termossensível para ECG 216mm x 30m TITB (com cadastro na ANVISA)	rolos	5
130		UH	Seringa Descartável 01 mL com agulha 13x4,5	Unidade	500
131		UH	Seringa Descartável 03 mL com rosca	Unidade	500
132		UH	Seringa Descartável 05 mL com rosca	Unidade	500
133		UH	Seringa Descartável 10 mL	Unidade	250
134		UH	Seringa Descartável 20 mL	Unidade	250
135		UH	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidade	10
136		UH	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidade	10
137		UH	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidade	50
138		UH	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidade	20
139		UH	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidade	20
140		UH	Sonda Ureteral Nº 12	Unidade	500
141		UH	Sonda nasoenteral adulta com guia	Unidade	1
142		UH	Termômetro digital	Unidade	3
143		MD	Tiras para glicose on call plus	Unidade	3.000
MATERIAL ODONTOLÓGICO					
144		MO	Anestésico lidocaina com vaso	caixa c/50	2
145		MO	Anestésico Mepivacaina 2%	caixa c/50	2
146		MO	Anestésico tópico 12g	pote	3
147		MO	Agulhas Curtas 30G	caixa c/100	2
148		MO	Espelho numero 5	Unidade	20



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

149		MO	Discos soflex (série laranja) FINO	Unidade	30
150		MO	Discos soflex (série laranja) SUPER-FINO	Unidade	30
151		MO	Escova de robinson	Unidade	20
152		MO	Fio de sutura mononylon 4-0/ agulha 20mm 3/8 triangular	caixa 24 fios	2
153		MO	Fio retrator 000 (ultrafino) - (Pro retract ou Ultrapak) 244cm	Unidade	1
154		MO	verniz com flúor 10ml	Unidade	6
155		MO	Spray para teste de vitalidade dental, 200ml, exclusivo para teste de vitalidade nos dente, a base de água, temperatura – 50° C, com registro Anvisa.	Unidade	1
156		MO	Ionômero de vidro po e liquido 10g + 8g		2
157		MO	Hidróxido de Cálcio (1 tubo pasta base 13g, 1 tubo pasta catalisadora e 1 bloco mistura	caixa	1
158		MO	Máscaras descartáveis com elástico	caixa c/50	4
159		MO	Obturador temporário 25g	pote	1
160		MO	Tira de Lixa metalica	pacte c/12	5
161		MO	Resina Charisma A3 4g	Unidade	1
162		MO	Resina Charisma A3,5 4g	Unidade	1
163		MO	Ponteiras para Centrix Variadas 3g	pacote c/3	4
164		MO	Acido Fosfórico 37% 3g	pacote c/3	6
165		MO	Sugadores	pacote c/ 40	10
166		MO	Pasta profilática 90g	Unidade	4
167		MO	Roletes de Algodão	pacote c/100	20
168		MO	Matriz Metálica 0,5mm 50cm	Unidade	2
169		MO	Revedor 475ml	Unidade	2
170		MO	Fixador 475ml	Unidade	2
171		MO	Microbrush	pacote c/100	2
172		MO	Anestésico sem Vaso	caixa c/50	1
173		MO	fluor gel 200ml	Unidade	6



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº: 024/2018
OBJETO: MEDICAMENTOS, MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 06/11/2018 ÀS 08:00 HORAS

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: Email:
Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.

Nome:
CPF nº: RG:
Endereço pessoal:
Profissão:

ITEM	DENOMINAÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-------------	--------------	-------	--------	----------	-----------

DA VALIDADE: mínima de 01 ano a contar da data de entrega.

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura Resp.Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – LAUDOS

PRODUTO	MARCA	JUSTIFICATIVA	DATA	RESPONSÁVEL
Fita crepe hospitalar	Ciex do Brasil	Apresenta problemas de fixação e parte-se com facilidade, dificultando o trabalho. O custo- benefício é inapropriado.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Atadura de crepom 13 fios (todos tamanhos)	MB têxtil cirúrgica CIEIX do Brasil	Apresenta problemas de fixação e parte-se com facilidade, dificultando o trabalho. O custo- benefício é inapropriado. Após uso das ataduras em todos os tamanhos notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas extensão das fibras. Cumprimento de somente 1,2 metro, fazendo com que seja usado três vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Esparadrapo e fita microporosa Copertina	CHANGZHOU HUALIAN HEATH DRESSING CO. LTDA	Notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas na rasgadura, necessitando de corte com tesoura para utilização. Adesivo com pouca fixação, desprendendo-se do material e permanecendo na pele do paciente.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Lamina de Bisturi nº 11 e 15	Solidor	Ao procedimento cirúrgico, no ato de corte, há dificuldade para exercer o procedimento (pouco fio na lamina) ao ser utilizada.	09/04/2018	Claudia M S Pinto COREN 40953
Cateter Intravenoso Solidor	Fabricado por: Bio Med Health Care Products PVT. LTD DISTRIBUIDO POR: Lamedid Comercial e Serviços LTDA	Após uso de Cateter Intravenoso notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando dificuldade de punção e por vezes desvio do teflon.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Atadura de crepom 13 fios (todos tamanhos)	Erimar Industria e comercio Para Saude LTDA	Após uso das ataduras em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas extensão das fibras. Cumprimento de somente 1,3m em repouso, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
fita hipo alérgica microporosa Cura Pore	Fabricado por: RIAZA S R L DISTRIBUIDO POR: ZAREK DISTRIB PROD HOSPIT LTDA	Notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas utilização. Adesivo com pouca fixação. Seu custo – benefício é inapropriado.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Tiras de teste de glicose sanguínea	GLUCOLEADER	Justifica-se a aquisição das tiras de glicemia da marca GlucoLeader, uma vez que os pacientes atendidos por esta Unidade de Saúde já possuem o aparelho	30/01/17	Farmacêutica Marília Lerner CRF/RS 15142



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

		da mesma marca, assim evita-se a necessidade de compra de novos aparelhos.		
Indicador biológico Auto_contido	SSPLUS	Mostrou problemas na realização do teste. Sua embalagem no monto da quebra de ampola, abre-se, expondo conteúdo para o exterior com facilidade. Não é adequado para realização de teste.	11/04/2018	Claudia M S Pinto COREN 40953
Equipo Medvias duas vias com corta fluxo	MEDSONDA Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Descartáveis LTDA	Após uso do equipo notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando fissura e dificuldade de conexão.	31/09/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
Campo operatório 45x50 4 camadas	MB têxtil cirúrgica, America e Clean Gold	Apresenta baixa qualidade do produto. Tramas muito abertas. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	30/01/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
PRODUTOS DIVERSOS	Marca: Caithec Fabricado por: Caithec Industrial LTDA - EPP	Após uso de diferentes produtos da marca Caithec, como Condicionador ácido de esmalte e dentina, Revelador, Fixador, Obturador temporário, notamos que o material era de qualidade inapropriada. Apresentando, o ácido pouco efeito sobre esmalte e dentina; o revelador e fixador oxidando dentro da própria embalagem, mesmo que dentro do prazo de validade; e o obturador temporário não adquirindo presa nas condições e tempo recomendados. Necessitando o uso de mais material e mais tempo para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	30/01/2017	Cirurgiã Dentista Fábio Cristiano Muller CRO – RS 13620
MICROPORE COPERTINA		Após o uso tivemos problemas com uso do produto, não é possível tirar ele inteiro, se rompe em pedaços, apresenta problemas na fixação.	14/05/2016	Martin Kalkmann - Enfermeiro
Algodão Hidrófilo Hospitalar 500g	NEVOA, ALGO BOM E NATHALIA	Baixa qualidade do produto durante o uso libera quantidade excessiva de plumas para o meio ambiente. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	30/01/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
Compressa de gaze hidrófila 13 fios 7,5cm x7,5cm	NICEFLEX	Apresenta baixa qualidade do produto. Tramas muito abertas. Real dimensão de 6,5 cm X 7,0 de Dobra. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	30/01/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
Papel toalha	moleque	Durante o uso, libera quantidade excessiva de folhas para o meio ambiente. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	27/04/2017	Pedro Lauri Schmitz – Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.
() inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.
() exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº,
..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA DO EDITAL

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Declaro, para fins previstos neste Edital que a empresacom sede na, cidade de, inscrita no CNPJ nº, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar para fins de cadastro e habilitação, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, que a empresa....., CNPJ nº.....que não apresenta fato impeditivo e não está sob efeito das penalidades administrativas com nenhum órgão da Administração pública.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX – MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Edital nº 024/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2018

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra.brasileira, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito no CPF sob nº

E A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade deportador da Cédula de identidade nºinscrito no CPF sob nºtendo em vista o constante no Edital Modalidade Pregão Presencial nº 024/2018, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato consiste na aquisição de medicamentos, material ambulatorial e odontológico para a Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, neste município.

1.2 - Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes: O Edital de Pregão e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada, pelo item 1 o valor unitário de R\$..... (.....) totalizando R\$(.....);

§ 1º O pagamento poderá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias APÓS A ENTREGA TOTAL do objeto e sua consequente aceitação.

§ 2º O valor somente será liberado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto, e com a observância do estipulado no art.5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O pagamento será efetuado nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente que deverá constar na Nota Fiscal e ainda o número do contrato.

§ 4º O preço a ser pago inclui todas as despesas e custos diretos e/ou indiretos, tais como: valor do equipamento em si, com todos os seus componentes, revisão, prestação de assistência técnica, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, cíveis e fiscais.

§ 5º No caso de atraso superior a 30 dias, responderá a contratante perante a contratada pela atualização monetária, incidente sobre o valor da fatura devida, calculada a partir da data do inadimplemento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, com base no IPCA, “pro rata die”,



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ou outro índice que vier a ser definido em lei, pelo número de dias em que se verificar a inadimplência, devendo ser objeto de cobrança específica mediante faturamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A entrega será preferencialmente única, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município, no horário das 8h às 17h.

9.2 – A entrega será realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Compra enviada para o email informado pelo fornecedor.

9.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

9.4 – Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.5 – Os itens deverão estar separados conforme cada Ordem de Compra emitida, facilitando assim a conferência.

9.6 – O licitante vencedor se compromete a emitir Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue junto com o seu objeto.

9.7 – O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

9.8 – No momento da entrega, os medicamentos e os produtos deverão estar acompanhados de LAUDO DE ANÁLISE, emitido pelo fabricante. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados também do LAUDO DO DILUENTE. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise a serem fornecidos deverão ser emitidos no Brasil.

9.9 – Se, dentro do prazo, o convocado não entregar o objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em igual prazo.

9.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11 – Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado, no prazo estabelecido neste instrumento.

9.12 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I- ADVERTÊNCIA, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II - MULTA - de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do promitente fornecedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - Para participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos no caso de reincidência;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Para licitar ou contratar com a Administração Municipal, no caso de a Contratada praticar atos ilícitos.

§ 1º - Sem prejuízo das cominações referidas nesta Cláusula e, independentemente das perdas e danos que venham a ser apuradas, a Contratada ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- b) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- f) Praticar, por ação ou omissão dolosa, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano a Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação de indenizar ou reparar os danos.

§ 2º - A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º - A multa aplicada não impede a **Contratante** de rescindir unilateralmente o contrato.

§ 4º - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

§ 5º - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa por escrito, assinalado a prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, para o recebimento da importância correspondente. O não recolhimento no prazo fixado importa em imediata suspensão de qualquer pagamento a Contratada.

§ 6º - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento de faturas apresentadas após sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da empresa contratada, se a fatura for insuficiente.

§ 7º - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada e aos profissionais que em razão do presente contrato:

I - tenham sofrido condenação definitiva por, dolosamente, praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e/ou por representante especialmente designado.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, seu objeto será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
- c) Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
- d) Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela perfeita execução do objeto, ficando este obrigado a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, bem como as situações não previstas que porventura forem verificadas na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06— SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0069.2011 —ASSIST. FARMACEUTICA

3.3.90.32.00.000000 - MATERIAL, BEM OU SERV. DISTR. GRATUITA

CONTA - 62300, 62500 e 62400

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301 .0067.2010 ASSIST. AMB. MED. HOSP. E DE SAÚDE GERAL

33.90.30.00.000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTA – 61300

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....dede 2018



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

Contratante

Contratada

Fiscal Titular

Fiscal

Testemunha

Testemunha